



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Figueira de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 917, de 28 de Janeiro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MAURITI A DELEGAR COMPETÊNCIA A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 14.318/2009 PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CIDADANIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos necessários para implementar à nível municipal o "Programa de Proteção à Cidadania PRÓ-CIDADANIA" regulado pela Lei Estadual nº. 14.318 de 07 de Abril de 2009, em consonância com o Convênio nº. 081/2010 firmado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art. 2º - Para execução desta Lei o Município de Mauriti fica autorizado a realizar as contratações temporárias de Agentes de Cidadania na quantidade mencionada no Anexo I desta lei para atingir os objetivos do termo de convênio a que se refere o art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – A remuneração e jornada de trabalho semanal dos Agentes de Cidadania serão igualmente as referidas no citado Anexo I desta lei.

Art. 3º - A contratação dos Agentes de Cidadania será sempre precedida da realização de processo seletivo simplificado na modalidade desconcentrada descrita na Lei Municipal nº. 518/03.

§ 1º - Fica delegada competência à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará para a realização de processo seletivo simplificado necessário à contratação dos Agentes de Cidadania.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pinheiro de Sá, s/nº 1º e 2º andar
Fone: 88.3652.1300 - 88.3652.1477

§ 2º - As regras do processo seletivo, a que se refere o parágrafo anterior, serão fixadas em edital que estabelecerá, também, o valor máximo a ser pago pelo candidato pela inscrição no certame, para ajudar no custeio das despesas a serem efetuadas com os procedimentos do processo seletivo.

Art. 4º - As relações entre os servidores contratados e a administração municipal serão de natureza estatutária reguladas em por lei municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação do programa de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 28 de janeiro de 2010.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta da Silva, s/n 3º e 2º andar
Fone (85) 3552-1300 Fax 3552-1477

ANEXO I

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Cidadania	40	40 horas semanais	R\$ 550,00